



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 488/1985

SUMULA: Enquadra a Avenida Raminelli como ZC-1.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica a Avenida Raminelli, no trecho compreendido entre as Ruas Santo Antonio e Stefano Paranzini, enquadrada na categoria Zona Comercial um ZC-1.

ART. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 11 de julho de 1985.

Luiz Carlos Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretario Mun. de Administração

Projeto nº 10/1985.

Autor: Vereador José Durval Mattos do Amaral.